

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 266

Órgão: Ministério da Previdência Social/Superintendência Nacional de Previdência Complementar

## PORTARIA PREVIC Nº 1.056, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos valores das penalidades administrativas de multa pecuniária.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, incisos I e II do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na 717ª Sessão Ordinária, de 17 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores atualizados das penalidades administrativas de que trata o inciso IV do art. 22 e os arts. 63 a 110, todos do Decreto nº 4.942, de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**RICARDO PENA PINHEIRO**

### ANEXO ÚNICO

Dispositivo Legal	Valor Atualizado
Arts. 65, 66, 69, 72, 76, 77, 84, 90, 92, 93, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108 e 110	R\$ 42.022,72
Arts. 67, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88 e 109	R\$ 63.034,12
Arts. 63, 64, 71, 73, 74, 78, 85, 86, 89, 91, 94, 95, 96, 99, 100 e 103	R\$ 84.045,49
Arts. 68 e 101	R\$ 105.056,85
Art. 102	R\$ 8.553,49
Art. 22, IV, c/c art. 26, § 2º	R\$ 4.276.728,38

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

